DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Legislativos 3
Atos 3
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Ratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.900 DE 14 DE MARÇO DE 2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)				**300.000,00**
02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
429	15.451.0014.1007.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana		300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso **300.000,00**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de março de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 11 DE MARÇO DE 2.025

(Projeto de Resolução nº 003/25, de autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Inquérito (CEI), visando apurar eventual cometimento de crimes de sonegação fiscal de impostos, fraude de locação de imóveis e improbidade administrativa por parte da vereadora *******.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Investigação (CEI) para apurar o eventual cometimento de crimes de sonegação fiscal de impostos, fraude de locação de imóveis e improbidade administrativa por parte da vereadora *******, tendo como referência para a constituição da pretensa comissão, o requerimento assinado por 06 (seis) vereadores e oportunamente apresentado na data aprazada do dia 28/02/2.025, portanto, mais que um 1/3 (um terço) de assinaturas, a qual os 06 (seis) vereadores se basearam na apresentação do requerimento em referência aos termos da denúncia anônima com os devidos anexos inseridos em tal denúncia em desfavor da vereadora *******, datada de 27/01/2.025 e enviada por meio eletrônico, mais especificadamente via e-mail institucional da Câmara Municipal de Cosmorama, sendo: camara@cmcosmorama.sp.gov.br.

Parágrafo Único - A presente comissão será constituída por 03 (três) Vereadores entre os desimpedidos, através de sorteio por parte da Presidência da Câmara, devendo ser respeitada a devida proporcionalidade partidária, sendo que depois de escolhido os 03 (três) vereadores, ambos deverão em comum acordo ou mediante votação interna, escolher quem ficará na presidência, na relatoria e como membro da destacada comissão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito (CEI) será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias, desde que seja apresentado requerimento pelo Relator da mencionada Comissão, contendo justificativa pela prorrogação bem como a devida assinatura de pelo menos um 1/3 (um terço) de vereadores.

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito (CEI) terá os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais com observância dos limites estabelecidos pela Constituição Federal, dentre os quais:

I - requisitar documentos e informações;

II – convocar pessoas para prestar depoimentos;

III – realizar diligências e inspeções;

IV - solicitar o auxilio de órgãos públicos e privados.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Inquérito (CEI) apresentará relatório conclusivo, contendo:

I - a descrição dos fatos apurados;

II - a identificação dos responsáveis, se houver;

III - as recomendações para as providências cabíveis.

Art. 4º - As despesas geradas para com o cumprimento da presente Resolução, serão cobertas com os recursos próprios do orçamento vigente da Edilidade, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - A mencionada Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cosmorama, aos 11 de março de 2.025.

ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado
na Secretaria, /data supra.

SERGIO SOARES DA SILVA
Secretário-Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**

Contratada: **RAFAELA MARIA DA SILVEIRA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob n° **56.121.482/0001-92.**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários para cumprimento da Política Municipal de Proteção e Bem Estar Animal".**

Valor R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). **DISPENSA Nº. 013/2025 PROCESSO Nº. 027/2025**. Assinatura: 13 de março de 2.025. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários para cumprimento da Política Municipal de Proteção e Bem Estar Animal".** Nos termos do Artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 13 de março de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

.....